



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

Secretaria Municipal da Administração

**DECRETO Nº 587, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Estabelece novos valores para as taxas de serviços diversos e aforamentos no cemitério municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 3.325/2002, que estabelece valores de taxas de serviços diversos e aforamentos nos cemitérios municipais;

CONSIDERANDO o §1º que estabelece que os valores da tabela deverão ser corrigidos trimestralmente de acordo com a variação do INPC(IBGE);

**DECRETA:**

Art. 1º - Os valores da tabela abaixo deverão ser usados pelo próximo trimestre, sendo eles:

| TAXAS                            | VALORES     |
|----------------------------------|-------------|
| Sepultamento                     | R\$ 25,46   |
| Exumação                         | R\$ 71,28   |
| Necrotério Grande                | R\$ 45,82   |
| Necrotério Pequeno               | R\$ 30,55   |
| Aluguel de 01 à 05 anos-Por ano  | R\$ 891,04  |
| Compra Perpétua (parte de cima)  | R\$1.003,05 |
| Compra Perpétua (parte do meio)  | R\$1.003,05 |
| Compra Perpétua (parte de baixo) | R\$1.003,05 |
| Aluguel de Nicho por ano         | R\$ 71,28   |
| Compra Perpétua de Nicho         | R\$ 157,84  |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

Secretaria Municipal da Administração

Art. 2º - Em caso de parcelamento, a divisão será feita conforme o que preceitua a Lei nº3.401/2003 em seus Art 2º e 3º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jovânia Lima de Oliveira Farias  
Secretária da Administração